



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

HUMBERTO DE CAMPOS, QUINTA * 15 DE OUTUBRO DE 2020 * ANO II * Nº 178

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - ERRATA	2
ERRATA DA RESCISÃO DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.	2
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO	2
PP N.º 024/2020 - RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020	3
PORTARIA Nº 755 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
PORTARIA Nº 756 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
PORTARIA Nº 757 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
PORTARIA Nº 758 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
PORTARIA Nº 759 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
PORTARIA Nº 760 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
PORTARIA Nº 761 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
PORTARIA Nº 762 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
PORTARIA Nº 763 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
PORTARIA Nº 764 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
PORTARIA Nº 765 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
PORTARIA Nº 766 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
PORTARIA Nº 767 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
PORTARIA Nº 768 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
PORTARIA Nº 769 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9
PORTARIA Nº 181 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - ERRATA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 364/2020 de 24 de setembro de 2020, torna público que no aviso de resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020, publicado em 14 de outubro de 2020, onde se lê Portaria n.º. 331/2019 de 24 de setembro de 2019, leia-se: Portaria n.º 364/2020 de 24 de setembro de 2020 e onde se lê dos lotes 2 e 4, leia-se: dos lotes 1 e 4.

Humberto de Campos - MA, 14 de outubro de 2020.

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE

Pregoeiro

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: df876d8dd75481850dc5bd3930d3a36b*

ERRATA DA RESCISÃO DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

ERRATA DA RESCISÃO DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do município de Humberto de Campos, edição n.º 177, página 10, no dia 13 de outubro de 2020.

ONDE SE LÊ: "ART. 1º Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) JOIZIENE MARTINS ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (16.08.2019 a 16.08.2020) no período de 11/11 a 10/12/2020, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

LEIA-SE: ART. 1º - Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) JOIZIENE MARTINS ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (16.08.2019 a 16.08.2020) no período de 11/11 a 10/12/2020, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Humberto de Campos - MA, 14 de outubro de 2020

LOUISE SANTOS ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3411b62c69c18889e2b7916f75975c15*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, torna público a abertura das seguintes licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	OBJETO	ABERTURA
Tomada Preço n.º 026/2020	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em Áreas Rurais no Município de Humberto de Campos - MA	03/11/2020, às 10:00 horas
Tomada Preço n.º 027/2020	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em Vias Urbana no Município de Humberto de Campos - MA	03/11/2020, às 14:00 horas
Pregão Presencial n.º SRP 030/2020	Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Link de Internet full dedicado (Ip Fixo) distribuição via fibra ótica, Incluindo Instalação, Manutenção, Monitoramento e Serviços Técnicos necessários ao seu pleno funcionamento, para atender as necessidades da Prefeitura Município de Humberto de Campos - MA (REPUBLICAÇÃO)	28/10/2020, às 10:00 horas

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, no endereço eletrônico: <http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/> ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**. Informações e dúvidas no E-mail: cplhdecampos@gmail.com ou pelo telefone (98) 3367-1305. HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 15 de outubro de 2020. **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE** - Presidente - **CPL**.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 93111e20eb0be398bb1649f81d98df4c*

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria n.º. 330/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público a ANULAÇÃO da licitação na TOMADA DE PREÇO N.º 018/2020 cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para**

prestação de serviço de recuperação da estrada que liga o Povoado Santa Clara a sede do Município de Humberto de Campos - MA, realizado em 14 de agosto de 2020, considerando a necessidade de alteração substanciais no Projeto Básico

Humberto de Campos - MA, 13 de outubro de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE

Presidente da CPL

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 4b7837bd1786313fd25155daa3ab16a2

**PP N.º 024/2020 - RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020**

PP N.º 024/2020 - RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município Humberto de Campos - MA

IMPUGNANTE: R.A CONSTRUTORA EIRELI

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa R.A. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 13.772.961/0001-66, localizada na Rua Espanha, 108A, Nenê Plácido - Tianguá - CE, que na forma prevista na lei insurgiu-se contra as regras do edital do certame em referência.

1. DA TEMPESTIVIDADE.

O item 12.1 do edital é claro que “qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

A presente impugnação foi recebida em 20 de agosto de 2020, sendo, portanto, tempestiva.

1. DA TEMPESTIVIDADE DA RESPOSTA

Não dispomos de regra específica quanto ao prazo para resposta das impugnações, exceto nos decretos que regulamentam o pregão na esfera federal, o ideal é que a resposta ocorra antes do certame, como bem orientou o TCU no Acórdão 531/2007 - Plenário.

“4. Dúvidas relativas ao edital e seus anexos suscitadas por interessado, no prazo determinado no edital, devem ser respondidas antes da data marcada para a realização do certame, garantindo o tempo hábil para a apresentação de proposta, de modo a não comprometer o princípio da isonomia e da transparência.”

No presente caso, embora a impugnação tenha ocorrido tempestivamente, não tínhamos todas as informações suficientes para responder em tempo hábil, nem para suspender o certame, visto que devido a questões operacionais, qualquer que fosse o aviso, só sairia no Diário oficial do estado do Maranhão na data de 24 de agosto de 2020, já na data do certame, assim preferiu-

se dar seguimento ao certame, sem prejuízo da análise do mérito da presente impugnação.

Ademais o edital previu a possibilidade da análise posterior a abertura dos envelopes, na forma do item 12.3, quando diz que “A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente”.

Assim é clara a possibilidade da análise do mérito da impugnação após a realização do certame.

1. DA SITUAÇÃO ATUAL DO CERTAME

O resultado da sessão do pregão foi FRACASSADO, foram interpostos recursos que estão para serem analisados.

1. DOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA

Após análise das alegações feitas pela empresa, vejo que assiste razão parcial a mesma, conforme passaremos a análise de cada uma delas,

1. A empresa alega que não tabela de referência da fonte dos Preços SINAPI, ORSE, SEINFRA/CE

De fato, não foi indicada Tabela de Preços tipo **SINAPI, ORSE, SEINFRA/CE**, ou outra, como fonte de referência de preço, de vez que pela especificidade da atividade e da ausência de composições de preços para limpeza pública e manejo de resíduos sólidos desses e de outros sistemas e que muitas vezes se utilizam erroneamente composições de preços de natureza aparentemente semelhante, optou-se por composições próprias da P M de Humberto de Campos, baseadas na literatura técnica e na experiência.

A composição de custos feita por servidores do órgão é uma prática comumente aceita, prevista na doutrina e jurisprudência, e assim usou-se dessa metodologia no presente certame, e tais composições foram disponibilizadas no projeto básico; embora a fonte dos preços não tenha sido inicialmente divulgadas, a empresa poderia ter solicitado a fonte dos preços, sem que isso causasse qualquer prejuízo ao andamento do certame, no entanto revendo o Termo de referência verificamos que o autor do projeto básico, não informou a fonte dos preços que usou em sua composição, **assistindo portanto assim razão a recorrente.**

1. Ausência de salário para líder de varrição e outras observações quanto aos valores de Mão de Obra.

Quanto a isto a empresa não apontou qual a norma infringida, a qual desconhecemos, a formação dos quantitativos é discricionabilidade de quem contrata, cabendo a empresa se assim desejar, no âmbito da proposta ou da execução do contrato alterar essas equipes para mais ou para menos, destaque mantenha o padrão de qualidade exigido e desde que não onere o valor máximo estipulado pela administração.

Ademais quanto aos valores da mão de obra, muitas das vezes se utilizam como fonte de preços, também erroneamente, as Convenções Coletivas dos Trabalhadores da Construção Civil, firmados entre os sindicatos patronais (como o SINDUSCON/MA que trata da construção civil, que apesar de escudar a impugnante enquanto construtora como está em sua

razão social, nada tem a ver com a limpeza pública e manejo de resíduos sólidos) e dos trabalhadores dessa categoria, cuja natureza da atividade é bem diferente, e assim sendo, não traduzem a realidade e tem validade duvidosa e questionável, como referência. Diante dessa constatação, optamos por usar como referência na planilha de preços deste edital os valores de mão de obra do acordo estabelecido entre o Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão e a empresa CIANO Soluções Ambientais Ltda. que já utiliza essa tabela de preços na prestação dos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos urbanos do município de São José de Ribamar.

Quanto ao comparativo dos salários do presente edital com aqueles adotados no projeto básico do ano passado, atualmente se utilizou uma base diferente da anterior, como já explicado,

Sobre a última observação referente a seguro de vida, há equívoco do impugnante, que aponta que previmos na Coleta de RSD esse item para apenas um motorista e um coletor, quando na verdade constam do quadro da composição "TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS" 3 e 10 trabalhadores, respectivamente.

Nesse ponto, embora a Prefeitura tenha usado uma fonte de preço válida, a mesma não colocou essa informação no Termo de referência, **assistindo assim razão a empresa, somente quanto a ausência dessa informação no Termo de referência ou em seus anexos.**

1. Ausência no orçamento dos custos de administração local

Não existe normativo legal que exija que nos orçamentos tenha sempre a administração local da obra, embora seja recomendação do TCU para que tais gastos figurem na tabela de custos direto, as recomendações do TCU nesse ponto merecem três destaques importantes, primeiro que via de regra as obras analisadas por aquela corte de contas são obras de grande porte, de vultuosos valores, não devem serem aplicadas indiscriminadamente em qualquer obra, segundo que a recomendação é no sentido de quando for necessário que a administração local figure na tabela de custos direto e não composição de BDI, terceiro e o maior importante, a recomendação é para obras e não necessariamente para serviços.

O serviço objeto da presente licitação não trata-se de uma obra, e so é considerando serviço de engenharia por extensão das competências de engenheiro, não se enquadrando portanto nas recomendações do TCU, e ainda que se enquadrado merecia análise, dentro da discricionariedade da administração quando a sua análise ou não, ademais por ser Humberto de Campos uma cidade de pequeno porte com 12.923 habitantes, optou-se por dispensar a inclusão de gastos desnecessários com administração local.

Uma vez que não foram previstas as empresas interessadas em participar do certame, logo participaram cientes de que tais custos não foram previstos diretamente. Neste ponto não assiste razão a empresa.

1. A questão do BDI

A parti da publicação do acórdão 2622/2013, criou-se uma ideia equivocada de que o TCU, estabeleceu limites a ser fixado de

BDI, no entanto o que acordão fez, foi estabelecer referencia dos valores praticados nos contratos administrativo no Brasil, primeiro mostrando analise resumida e depois detalhada em dois estudos separados, vejamos um trecho do Estudo sobre taxas referenciais de BDI de obras públicas e de equipamentos e materiais relevantes, divulgado pelo TCU

380. As faixas dos componentes do BDI definidas no Quadro 15 devem ser entendidas como referências de preço tendo-se em vista sua variabilidade característica e a informação de que englobam, dentro de seus limites, um percentual de 50% dos valores amostrados (entre o 1º e 3º quartis). Esse último dado é importante como medida da real representatividade desses intervalos. No entanto, o valor estatístico mais relevante continua a ser o valor médio dos componentes acima, que deve prioritariamente ser referência nas contratações públicas.

381. Uma questão que precisa ficar esclarecida é quanto à utilização equivocada dos parâmetros dos componentes para se determinar o valor final do BDI por meio da aplicação da fórmula do Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário. As estatísticas calculadas, tanto do BDI quanto de seus componentes, foram feitas separadamente, com os dados de cada variável considerados independentemente uns dos outros. Portanto, as médias e as faixas de referência iam obtidas são características individuais de cada parâmetro. Assim, constitui erro tomar os valores médios das faixas definidas no Quadro 15 e aplicá-los na fórmula esperando obter o valor máximo do BDI definido no Quadro 13. Isso se pode dizer em relação ao cálculo feito com os valores dos 1º e 3º quartis.

382. Conclui-se, dessa forma, que as faixas referenciais são importantes balizadores dos valores do BDI e de seus componentes, mas não estão, por esse motivo, vinculadas entre si por meio da aplicação da fórmula do Acórdão 2.369/2011-Plenário, adotada no presente estudo como referencial teórico para o cálculo do BDI de obras públicas, conforme abordado no tópico 2.6 deste relatório, e para o tratamento estatístico dos dados coletados. Portanto, cada orçamentista deve analisar a maneira mais conveniente de utilizá-las, buscando motivar sempre sua decisão de escolha.

Além disso, é preciso esclarecer que os percentuais de BDI utilizados pela administração são referenciais dela, cabendo a empresa fazer sua própria composição, de acordo inclusive com sua realidade, relativo por exemplo, a PIS/CONFINS, ISS, CPRB, etc, podendo inclusive apresentar valor total do BDI, superior aquele do edital, desde que não ultrapasse o valor máximo do edital; é o que defendeu o Ministro Vital do Rêgo, ao apreciar recurso que sustentava a existência de irregularidades em pregão eletrônico, indicou que o entendimento do TCU atualmente prevalecente é no sentido de que é dado ao particular

"poder apresentar a taxa que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência." (Acórdão 2738/2015-Plenário)

Assim, nesse ponto, também não assiste razão a empresa

1. Quanto a Questão da ART

O projeto Básico, deve conter os elementos essenciais que possibilitem a licitante a elaboração de sua proposta, a ausência do ART, não impedi o andamento do certame, sendo dever do gestor providenciá-lo, podendo ser providenciado até o início da

execução do futuro contrato. No entanto o projeto básico está devidamente assinado por quem o elaborou, o Engº João José Neves Ribeiro (CREA 2802/D-MA).

Nesse quesito também não assiste razão a empresa.

1. DA DECISÃO

Pelas razões acima exposta, conheço da impugnação para no mérito dar-lhe provimento parcial a impugnante.

Considerando a ausência da fonte de Preços no Termo de Referência, DECIDO pela ANULAÇÃO do presente certame; deixando assim de analisar o mérito dos recursos apresentados.

Após saneado o Termo de Referência, será marcado nova data para o certame.

Humberto de Campos - MA em 13 de outubro de 2020.

Israel Andrade Cantanhede
Pregoeiro

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 313a58d050c42f8e24fa805c735bb63e*

PORTARIA Nº 755 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 755 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **CLELDO CORREA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Marcelino Freitas, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (26.02.2019 a 26.02.2020) no período de **01/11 a 30/11/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3993ee1575ebd477b41012d932b28612*

PORTARIA Nº 756 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 756 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES SILVA CORREA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado São Miguel, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **11/11 a 10/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 91797e1b0ada502e414350eabe8f99d2*

PORTARIA Nº 757 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 757 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **FRANCIVALDO DOS SANTOS DE MENEZES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Zilda Maria Santos Mesquita, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (26.06.2019 a 26.06.2020) no período de **01/11 a 30/11/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 906acafdfb94c7f206e613ef895a4c07

PORTARIA Nº 758 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 758 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MERVAL COUTINHO DE MORAES**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Mutuns, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **11/11 a 10/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 4a1b957e860e43deb33e4fe441a6e507

PORTARIA Nº 759 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 759 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **FERNANDA BARBOSA VALE**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Carrapatã, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2017/2018 (01.08.2017 a 01.08.2018) no período de **11/11 a 10/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE

HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 9a4b01e1d22f337c3c5112dfd2b59255

PORTARIA Nº 760 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 760 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Santo Expedito, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (29.08.2019 a 29.08.2020) no período de **02/11 a 01/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 16d98f2855124cd620ccd6c4e5a65205

PORTARIA Nº 761 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 761 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA GORETH MACIEL SAMENEZES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) JI Turma da Mônica, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (06.04.2019 a 06.04.2020) no período de **02/11 a 01/12/2020**, nos termos do

Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 658524383d1e675ed857fdac361dab4c

PORTARIA Nº 762 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 762 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **GRAÇA MARIA MACIEL DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Humberto de Campos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (06.04.2019 a 06.04.2020) no período de **01/11 a 30/11/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a2886ee67841558128ccb498f7818573

PORTARIA Nº 763 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 763 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ANALICE MACHADO SOUSA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) JI Girassol, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (19.04.2019 a 19.04.2020) no período de **02/11 a 01/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ccd8b90facf290beeda8ba23b79cf9a9

PORTARIA Nº 764 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 764 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS CRUZ FARIAS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Santa Rita, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (06.04.2018 a 06.04.2019) no período de **02/11 a 01/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ced641faa0ecb623d01683b34a0d21bb

PORTARIA Nº 765 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 765 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JACIENE SA MENEZES SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) JI Cebolinha, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (28.04.2019 a 24.08.2020) no período de **05/11 a 04/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 46d95beccc6eb7fee6a6559a7a60538b

**PORTARIA Nº 766 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 766 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **VALDI DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Adalberto Mendes Filho, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (25.04.2019 a 25.04.2020) no período de **02/11 a 01/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d80783d25f7213a37fe0f1357d84f8e7

**PORTARIA Nº 767 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 767 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ROSIANE DA SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) JI Pica-Pau Amarelo, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (18.05.2019 a 18.05.2020) no período de **02/11 a 01/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 95d19c09f64f9913d7557f9f58eac247

**PORTARIA Nº 768 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 768 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ELCIANE SANTOS E SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Humberto de Campos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (21.05.2019 a 21.05.2020) no período de **01/11 a 30/11/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida

Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 2a3cc362763b4f11740b95ff0419ba55

**PORTARIA Nº 769 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 769 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA JOSE SILVA FARIAS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) JI Pica-Pau Amarelo, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (06.04.2019 a 06.04.2020) no período de **02/11 a 01/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 6ebbf9c5dac01d361d68eb12ff3d4cbc

**PORTARIA Nº 181 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 181/2020

A **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e o Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rogeanne Borralho Frazão**, Matrícula nº **0599**, **Agente de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para realizar entregas de materiais diversos; tombamento patrimonial e recolher materiais danificados das escolas dos seguintes polos: **POLO 03 - EM Antônio Pereira dos Santos; POLO 10 - EM Pe. Fernando Levesque; EM Teotônio Ribeiro e EM Santa Maria e POLO 12 - EM Franklin Frazão.**

Art. 2º - Conceder a referida servidora, para arcar com despesas de viagem no período de **19 a 23/10/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Luis Antônio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 6daa7ee43842632bde8494d729d55c49



JOSE RIBAMAR REIBEIRO FONSECA

Prefeito

www.humbertodecampos.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Humberto De Campos

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 98 3367-1305

www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto Nº 15, de 14 de novembro de 2019